



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MINERACAO SELETA LTDA  
CNPJ/CPF : 21.527.960/0001-84  
Empreendimento : MINERACAO SELETA LTDA  
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Área Rural número/km S/N Estrada Usina Passos/Rio Grande km 8 Bairro Área Rural de Passos Cep 37904-899 Passos - MG  
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:  
Passos (LAT) -20.6343, (LONG) -46.5928  
Fator locacional resultante : 0  
Classe predominante resultante : 3  
Modalidade de licenciamento : LAS RAS  
Processo Administrativo Licenciamento : 5712/2021

### Motivo da decisão:

Em conclusão, com fundamento nas informações ausentes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Mineração Seleta para a atividade de "Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil", no município de "Passos", pela ausência de documento para Intervenção Ambiental, discrepância quanto aos parâmetros operativos solicitados na LIC e no presente LAS/RAS, impossibilidade de aferição concludente de área diretamente afetada e ausência de informações quanto ao ponto de dispensação final de efluentes da caixa SAO.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 17/12/2021.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 17/12/2021 13:44 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.